

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3233-8373

Livro: 1729

Fls.: 129

Prot.: 159.513

Via: Original

Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sa Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:

05 JUN. 2012

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (12/03/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **NACIONAL IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, onde se acha estabelecida à Rua 13 nº 75, Galeria Rio Negro, sala 03, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ nº 33.554.593/0001-97, neste ato representada por seu sócio, **Manoel Tavares Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, CI RG nº 166.507-SSP/GO e CPF/MF nº 066.933.851-68, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Rio Grande do Sul, 777, Campinas; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JOSIAS ALVES AMARAL**, brasileiro, motorista, CI RG nº 3.429.055-2ª Via - SPTC/GO e CPF/MF nº 624.481.881-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Veronica Leonel da Costa Amaral**, residente e domiciliado na Rua Maria de Almeida Lima, quadra 02, lote 24, Setor Estrela Dalva, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 32 (trinta e dois), da quadra 4/7, situado à Rua 5 (Cinco), no loteamento denominado "SETOR ESTRELA DALVA", nesta capital, com a área de 347,50 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente; 18,00 metros de fundos, dividindo com a chácara número 06; 15,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua 16 de Maio; 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 31; e, 7,07 metros de chanfrado;** havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **17.367**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **469.053.00035.000-0**, com o valor venal de R\$ 17.928,44; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Linha: 1729

Fax: 130

Prod: 159.513

Fax: Original

Cart: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem com a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 12 de março de 2012

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

NACIONAL IMÓVEIS LTDA

Manoel Tavares Filho

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 333,90
R\$ 26,91
12/03/2012

Josias Alves Amaral
JOSIAS ALVES AMARAL
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



05 JUN. 2012

() Renata Franco de Castro - Escrevente
() Flávia Franco de Castro - Escrevente
() Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente
() Creuza Maria R. de S. Miranda - Escrevente